



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



## **PORTARIA CFO-SEC-40, de 11 de fevereiro de 1999**

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprindo deliberação do Plenário, em reunião realizada no dia 17 de dezembro de 1998,

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Decisão CFO-16/97, de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º. A partir de 1999, os pedidos de credenciamento, de reconhecimento ou de renovação de cursos de especialização em Odontologia somente serão recebidos, para análise e deliberação, por parte do Conselho Federal de Odontologia, nos períodos, a seguir referidos:

a) de 1º a 31 de janeiro;

c) de 1º a 31 de agosto; e

b) de 1º a 31 de maio;

d) de 1º a 31 de novembro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro 1999.

EROS PETRELLI, CD  
SECRETÁRIO-GERAL

JACQUES NARCISSE HENRI DUVAL, CD  
PRESIDENTE